

3	VITÓRIA DA CONQUISTA	Portaria GM/MS nº 7.360, de 30 de junho de 2025	30910003	1.000.000,00
4	ITATIM	PORTARIA GM/MS Nº 7.376, DE 30 DE JUNHO DE 2025	910003	1.000.000,00
5	IPUPIARA	Portaria GM/MS nº 7.381, de 30 de junho de 2025	43190001	300.000,00
6	MANSIDÃO	Portaria GM/MS nº 7.440, de 03 de julho de 2025	43190001	50.000,00
7	VITÓRIA DA CONQUISTA	Portaria GM/MS nº 7.472, de 4 de julho de 2025	13390005	300.000,00
8	MANSIDÃO	Portaria GM/MS nº 7.474, de 4 de julho de 2025	43190001	212.403,00
9	VITÓRIA DA CONQUISTA	Portaria GM/MS nº 7.474, de 4 de julho de 2025	44700011	300.000,00
10	VITÓRIA DA CONQUISTA	Portaria GM/MS nº 7.500, de 08 de julho de 2025	26010008	500.000,00
11	MANSIDÃO	Portaria GM/MS nº 7.544, de 10 de julho de 2025	43190001	147.920,00
12	ITAMBÉ	Portaria GM/MS nº 7.642, de 18 de julho de 2025	27390005	500.000,00
13	ITAMBÉ	Portaria GM/MS nº 7.666, de 22 de julho de 2025	43790002	R\$ 500.000,00
14	CAMACAN	PORTARIA GM/MS Nº 7.887, DE 7 DE AGOSTO DE 2025	35680001	R\$ 300.000,00

RESOLUÇÃO CIB Nº 584/2025

Aprova, *ad referendum*, o repasse de recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio de serviços da Média e Alta Complexidade em Saúde para Municípios da Bahia, conforme Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições, e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

A Portaria GM/MS nº 7.245, de 16 de junho de 2025, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde do Município de Jaguarari, considerando a proposta cadastrada pelo referido Município junto ao Ministério da Saúde;

A Portaria GM/MS nº 7.333, de 26 de junho de 2025, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde dos Municípios de Cândido Sales e Laje, considerando as propostas cadastradas pelos referidos Municípios junto ao Ministério da Saúde;

A Portaria GM/MS nº 7.379, de 30 de junho de 2025, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde dos Municípios de Ituaçu e Jacobina, considerando as propostas cadastradas pelos referidos Municípios junto ao Ministério da Saúde;

A Portaria GM/MS nº 7.956, de 12 de agosto 2025, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde do Município de Serrinha, considerando a proposta cadastrada pelo referido Município junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o repasse de recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio de serviços da Média e Alta Complexidade em Saúde para Municípios da Bahia, conforme Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025 e quadro abaixo:

MUNICÍPIO		PORTARIA	VALOR
1	Jaguarari	Portaria GM/MS nº 7.245, de 16 de junho de 2025	R\$ 1.000.000,00
2	Cândido Sales	Portaria GM/MS nº 7.333, de 26 de junho de 2025	R\$ 1.000.000,00
3	Laje	Portaria GM/MS nº 7.333, de 26 de junho de 2025	R\$ 844.300,00
4	Ituaçu	Portaria GM/MS nº 7.379, de 30 de junho de 2025	R\$ 1.454.513,00
5	Jacobina	Portaria GM/MS nº 7.379, de 30 de junho de 2025	R\$ 700.000,00
6	Serrinha	Portaria GM/MS nº 7.956, de 12 de agosto 2025	R\$ 1.200.000,00

Parágrafo Único. A análise técnica da proposta cadastrada pelo Município, junto ao Fundo Nacional de Saúde, inclusive quanto ao valor e a pertinência da destinação dos recursos financeiros proposta, dentre as ações previstas no art. 6º da Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025, são de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Competirá ao Município a execução dos recursos financeiros de acordo com a proposta cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde, e aprovada pelo Ministério da Saúde, assegurando a alocação eficiente, equitativa e transparente do incentivo financeiro.

Parágrafo único. À gestão municipal cabe, nos termos do art. 10 da Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025, prestar contas sobre a aplicação dos recursos ao Ente Federal, por meio do Relatório Anual de Gestão, conforme estabelece a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de agosto de 2025.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2023

18º EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2023

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e cumprindo o disposto no Edital de abertura de inscrições nº 001/2023, publicado no DOE de 15/07/2023, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, que visa a contratação temporária sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.

RESOLVE

1 - Desclassificar os candidatos relacionados abaixo, conforme processo SEI nº 019.5134.2024.0044171-61, por descumprirem os itens dispostos no Edital de Abertura de Inscrições:

Alagoinhas - BA
AMPLA CONCORRÊNCIA

Hospital Regional Dantas Bião - HRDB - Alagoinhas-Ba						
401 - Técnico Administrativo - 40 Horas - Alagoinhas/BA - Ampla						
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação Ampla	Classificação PPP	Classificação PcD	Motivo/Edital
DAVI DA SILVA BARBOSA	485015885	66	90			Item 16.2 - Ausência na convocação
402 - Técnico de Enfermagem - 30 Horas - Alagoinhas/BA - Ampla						
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação Ampla	Classificação PPP	Classificação PcD	Motivo/Edital
VIVIANY DE FARIAS SANTANA	485015366	54	579			Item 16.2 - Ausência na convocação
404 - Técnico em Radiologia - 30 Horas - Alagoinhas/BA - Ampla						
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação Ampla	Classificação PPP	Classificação PcD	Motivo/Edital
MARCUS VENICIUS OLIVEIRA MELO	485018130	66	19			Item 16.2 - Ausência na convocação
501- Assistente Social - 30 Horas - Alagoinhas/BA - Ampla						
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação Ampla	Classificação PPP	Classificação PcD	Motivo/Edital
TAINAN COSTA CIDADE CORREIA	485023491	72	25			Item 16.2 - Ausência na convocação
501- Assistente Social - 30 Horas - Alagoinhas/BA - PPP						
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação Ampla	Classificação PPP	Classificação PcD	Motivo/Edital
TATIANE ALVES DOS SANTOS SILVA	485023499	70	28	8		Item 16.2 - Ausência na convocação
503 - Enfermeiro - 30 Horas - Alagoinhas/BA - Ampla						
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação Ampla	Classificação PPP	Classificação PcD	Motivo/Edital
VERUSKA MOTA DA CÂMARA	485022172	68	170			Item 16.2 - Ausência na convocação

ANA RAMOS BRANDAO	485019656	68	172			Item 16.2 - Ausência na convocação
UBIRACI QUEIROS DOS SANTOS	485022103	68	174			Item 16.4 - Documentação em desconformidade
RENATA BITTENCOURT DA SILVA	485021758	68	173			Item 16.2 - Ausência na convocação
509 - Fisioterapeuta - 30 Horas - Alagoinhas/BA - Ampla						
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação Ampla	Classificação PPP	Classificação PcD	Motivo/Edital
ADNA LAÍS DO CARMO CERQUEIRA	485023864	76	22			Item 16.2 - Ausência na convocação

Vitória da Conquista - BA

Hospital Afrânio Peixoto - HAP - Vitória da Conquista/Ba						
201 - Técnico Administrativo Temporário - Serviços Administrativos - 40 Horas - Vitória da Conquista/BA - Ampla						
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação Ampla	Classificação PPP	Classificação PcD	Motivo/Edital
ANANDA DA SILVA DAMACENA	485004525	68	100			Item 16.2 - Ausência na convocação
WELLINGTON DAVID LEAL CABRAL	485007443	68	104			Item 16.2 - Ausência na convocação
302 - Enfermeiro - 30 Horas -Vitória da Conquista/BA - Ampla						
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação Ampla	Classificação PPP	Classificação PcD	Motivo/Edital
SUÉLI LUZ SILVA	485009191	72	113			Item 16.2 - Ausência na convocação
311 - Analista Técnico Temporário - Serviços Administrativos - 40 Horas - Vitória da Conquista/BA - Ampla						
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação Ampla	Classificação PPP	Classificação PcD	Motivo/Edital
IARA RIBEIRO COTA	485010206	52	29			Item 16.2 - Ausência na convocação
201 - Técnico Administrativo Temporário - Serviços Administrativos - 40 Horas - Vitória da Conquista/BA - PPP						
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classificação Ampla	Classificação PPP	Classificação PcD	Motivo/Edital
ALINE GAMA SILVEIRA	485004391	60	213	38		Item 16.4 - Documentação em desconformidade
PEDRO HENRIQUE VIEIRA SANTANA	485006782	60	214	39		Item 16.2 - Ausência na convocação

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023
19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e cumprindo o disposto no Edital de abertura de inscrições nº 001/2023, publicado no DOE de 15/07/2023, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, que visa a contratação temporária sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, RESOLVE:

1- Convocar os (as) candidatos (as) relacionados(as) nos Anexos I e II, classificados(as) nos termos do item “16” do Edital de Inscrição nº 001/2023, com base nos Processos SEI nº 019.19113.2025.0024685-52 e 019.19113.2025.0022223-91, autorizados através da Resolução COPE nº 39/2024, Resolução COPE nº 82/2025 e Resolução COPE nº 83/2025, por ordem de classificação final, inscritos para as vagas destinadas ao Hospital Regional Dantas Bião - HRDB e ao Complexo Hospitalar de Vitória da Conquista - CHVC, para apresentarem a documentação admissional, conforme o item “2” deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico, conforme link de acesso ao Sistema Recepção Eletrônica - RED, disponibilizado no anexo III deste Edital, no período de 18/08/2025 a 22/08/2025, das 08h30min às 17:00h.

1.1- O preenchimento do formulário deve ser realizado no período e horário mencionado no item “1”, sob pena de desclassificação, por não preenchimento dos requisitos do Edital.

2 - Os (as) candidatos (as), antes do preenchimento do formulário eletrônico no Sistema RED, deverão manter cópia digitalizada, individualizada e atualizada de todos os documentos necessários, se certificando da exatidão dos arquivos e da qualidade da imagem, com tamanho máximo de até 2 (dois) MB, na extensão PDF. Para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia do diploma de conclusão do curso de nível superior, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por instituição de ensino reconhecida por este, para a vaga por função ou especialidade que concorreu;

b) cópia do certificado de conclusão de curso de ensino médio, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por Instituição de Ensino por este, ou formação técnica profissionalizante de nível médio;

- c) cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- f) comprovante dos dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil (Extrato, Contrato, Cópia do Cartão etc.)
- g) cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- h) cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da contratação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública incalculável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) declaração de bens;
- j) cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- k) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- m) cópia do certificado de reservista para os homens;
- n) cópia do formulário de autodeclaração de vacinação contra a COVID 19 e cópia da carteira ou Certificado Nacional de Vacinação comprovando o esquema vacinal contra a COVID 19 completo.
- o) cópia da comprovação de residência atualizado;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- u) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- w) Carteira e Certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se for o caso;
- x) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

y) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou por Clínica Especializada de Serviço Médico em Medicina Ocupacional, atestando a aptidão, com base nas atribuições correspondentes à função/vaga escolhida;

3- Os formulários e declarações dos itens “i, l, n e x” estarão disponíveis no site oficial da Secretaria da Saúde - <https://www.saude.ba.gov.br/sobre-a-sesab/processosseletivos-reda/>, bem como no link de acesso ao formulário eletrônico. Estes documentos deverão ser preenchidos e assinados de forma manuscrita, bem como, digitalizados em formato PDF (com tamanho máximo de 2MB), de forma individualizada, se certificando da exatidão dos arquivos e da qualidade da imagem.

4 - A Secretaria da Saúde, se reserva no direito de requerer vistas aos documentos originais ou autenticados, transcritos nos itens “2 e 3”, na hipótese de dúvidas ou divergências de informações.

5 - Os candidatos que não atenderem a presente convocação, na forma e prazo determinados, perderão o direito à contratação.